



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

VISTOS, ETC ...

Vem à apreciação da autoridade superior o incluso Processo n. 83/2025, do Chamamento Público n. 01/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."**, contendo o respeitável **PARECER** exarado pela Douta Procuradoria Municipal, opinando pela **REVOGAÇÃO** do referido certame nos termos do art. 71, II, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, e de suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO que foi registrado no decorrer do processo que há registro da não apreciação de habilitação da interessada SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que fez por apresentar regularmente a documentação necessária para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como organização social, na área da saúde, tendo ao depois, sido requerido pela empresa manifestação por parte da administração pública sobre a referida apreciação, o que foi amplamente verificado a não apreciação do pedido de habilitação, o que poderá resultar em seríssimos prejuízos tanto para a interessada, quanto para a administração pública, uma vez que poderia ampliar o leque de interessados no objeto, ora proposto.

CONSIDERANDO que se detectou a falha processual, na não apreciação do pedido de habilitação da interessada SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no momento oportuno, tendo em vista que a documentação desta fora regularmente encartada, e, por falha técnica não ocorreu a devida apreciação, no momento oportuno,

CONSIDERANDO que houve a divulgação das proponentes interessadas, e não constou no rol dos interessados, a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, o que resulta em prejuízo tanto para a interessada quanto para a Administração Pública, que poderia ter um rol ainda maior de empresas regularmente credenciadas para o objeto em questão.

CONSIDERANDO que o caso em testilha trata-se exclusivamente de revogação previsto no art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, sendo esta declaração pela oportunidade e conveniência de adequação das peças que instruem todo o certame licitatório;

CONSIDERANDO ainda que há registro de ingresso de **Notícia de Fato n. 0288.000143/2025**, em tramite regular pela Douta Promotoria de Justiça da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, que trata de denúncia regularmente formulada por cidadão a respeito da regular tramitação do processo licitatório, o qual encontra atualmente em fase de instrução, com formulação de requisição de informações por parte do órgão;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CONSIDERANDO o conteúdo e as razões exaradas pela Douta Procuradoria Municipal, em seu respeitável parecer, as quais acolhemos na sua íntegra em face dos fundamentos ali consignados, cujas lições devem ser adotadas para verificação e correção de futuros procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que é mister do poder público efetuar as correções de seus atos mesmo após a edição destes, com o fito de reparar algo que posteriormente poderia ser questionado, via administrativa e/ou judicial.

DECISÃO:

Por todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, acolho “*in totum*” o respeitável **PARECER** exarado pela Douta Procuradoria Municipal, e, com fundamento nas disposições contidas no artigo 71, inciso II, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, e de suas posteriores alterações, procedo a **REVOGAÇÃO** dos autos do **Processo n. 83/2025, do Chamamento Público n. 01/2025** – que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**”, em face da não apreciação do pedido de habilitação formulada pela interessada **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO CAMPO**, conforme documentos que foram regularmente acostados aos autos em testilha, além das justificativas apresentadas, e, ainda em decorrência dos fatos narrados na peça apresentada pela Douta Procuradoria Jurídica do Município.

Proceda-se a publicação como de praxe e estilo.

Int. e Prov.

Bernardino de Campos, em 04 de Fevereiro de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL